



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 10.855/2025/CDM

Ref.: Processo n.º 1.088.850

Belo Horizonte, 16 de maio de 2025.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no art. 17, caput, da Resolução n.º 13/2013, encaminhamos-lhe a Certidão de Quitação n.º 154/2025, referente à multa que lhe foi imputada nos autos do Processo n.º 1.088.850.

Atenciosamente,

ANTÔNIO HENRIQUE BRAGA CUNHA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.
IZALTINO VITAL DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES, NA ÉPOCA
AVENIDA JUCA QUINTÃO, N.º 51, BELA VISTA
PRESIDENTE BERNARDES/MG
CEP: 36.475-000



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Quitação n.º 154/2025

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO

Certificamos, para fins do disposto no art. 435 da Resolução TCEMG-24/2023, a quitação no valor de R\$2.052,30 (dois mil e cinquenta e dois reais e trinta centavos), em 09/05/2025, referente à **multa** imposta na decisão da Primeira Câmara de 27/02/2024, publicada no “DOC” de 14/03/2024, nos termos do Acórdão de fls. 1/33 da peça 109 – SGAP, relativa aos autos de n.º **1.088.850 – Denúncia**, apresentada pelo Sérgio Sales Machado Júnior, advogado, em face da **Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes**, no qual são noticiadas supostas irregularidades relativas às contratações temporárias de pessoal, publicidade de atos oficiais e descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Sr. **Izaltino Vital de Souza**, CPF: 877.383.258-87, Prefeito Municipal, no período de 2013 a 2016, conforme comprovação realizada por meio dos documentos juntados às peças 158 a 165, 182 e 183 – SGAP. É o que consta dos referidos autos. Eu, MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 16 do mês de maio de 2025. E eu, ANTÔNIO HENRIQUE BRAGA CUNHA, TC 3394-1, Coordenador de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.